



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 23/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO
RESERVA DE BOLSISTAS PARA O
ENCARGO DE PROFESSOR DO PROGRAMA MULHERES MIL

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde (CPT/ETS/UFPB), torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado no âmbito da UFPB, para complementação de cadastro reserva do edital 13/2025 de bolsistas, na função de professor, para atuar no Programa **MULHERES MIL**, conforme disponibilização financeira dos recursos para execução do programa e mediante as condições estabelecidas neste Edital e de acordo com o parecer n. 00053/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPB/PGF/AGU

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de 11 a 15 de outubro de 2025.

1.2 DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais interessados em desempenhar, na condição de bolsista, a função de professor junto aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) que serão ofertados presencialmente no âmbito do Programa Mulheres Mil e serão regidos por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações. A execução dos cursos acontecerá por meio do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde (CPT/ETS/UFPB).

1.3 DA CONVOCAÇÃO: Este processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à convocação, para formação de cadastro reserva de bolsistas na função requerida, ficando a concretização desse ato condicionada à efetiva pactuação e necessidade do programa, bem como dos recursos disponível para oferta.

1.4 DA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação do referido Edital será de 02 (dois dias), no período de 06 a 09 de outubro de 2025, a contar a partir da publicação deste edital.

1.5 DA EXECUÇÃO: O programa será executado por meio do Bolsa Formação, através do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS), em parceria com a com a Prefeitura Municipal de Bayeux, Prefeitura Municipal de Cabedelo, Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, Prefeitura Municipal de Sabugi, Prefeitura Municipal de Caaporã e Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB.

1.5.1 A execução segue o disposto no âmbito do Programa Mulheres Mil, voltada à oferta de cursos de qualificação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

1.6 DA SELEÇÃO: Poderão participar deste certame servidores ativos e inativos da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, além de profissionais externos que não possuem vínculo com a UFPB, os quais

atuarão como docentes na execução nas atividades didático pedagógicas do Programa MULHERES MIL, em Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, com início previsto para outubro de 2025, na modalidade presencial, nos turnos diurno, vespertino e/ou noturno nos Municípios do item 1.5 deste edital

1.7 O processo seletivo simplificado acontecerá através do envio de toda a documentação para o email: processoseletivom1000@gmail.com durante o período de seleção.

1.8 Os profissionais selecionados atuarão de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital e sua convocação fica condicionada a necessidade do Programa.

1.9 A convocação dos candidatos classificados e aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Instituição para execução das atividades do Programa MULHERES MIL, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

1.10 Os profissionais selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades presenciais nos locais onde os cursos serão ofertados e/ou em outros locais parceiros já sinalizados no item 1.5 deste edital.

1.11 Os profissionais selecionados atuarão nos cursos de acordo com o cronograma de atividades proposto pelo Coordenador do Programa e Supervisor do Curso.

1.12 A Coordenação Geral definirá a carga horária e o local de atividade do bolsista de acordo com a necessidade do programa. Caso o bolsista não tenha disponibilidade, o mesmo deverá ser substituído, seguindo a classificação do certame.

1.13 O profissional aprovado poderá ser convocado para mais de um componente curricular (disciplina), desde que compatível com sua formação. O candidato poderá inscrever-se em mais de um componente curricular desde que compatível com a sua formação e experiência.

1.14 A carga horária de trabalho acumulada não poderá ultrapassar 20 horas semanais em ações do PRONATEC, mesmo que em local diferente, conforme legislação vigente.

1.15 As atividades desempenhadas no Programa MULHERES MIL pelos servidores ativos da UFPB, não poderão conflitar com suas atividades regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme o Art. 14º da Resolução Nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e do Art. 9º, § 1º da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011 e resolução 52/2018 CONSEPE da UFPB.

2. DOS ENCARGOS, ATRIBUTOS E VALOR DO PAGAMENTO

2.1. Os bolsistas selecionados para o Programa MULHERES MIL serão remunerados de acordo com as horas trabalhadas, através da concessão de bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2012, Art. 15 da Resolução nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e Parágrafo único do Art. 26 da Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com redação dada pela Lei 12.816, de 5 de junho de 2013.

2.2. Os valores dos pagamentos dos profissionais bem como as atribuições de cada encargo seguirão os parâmetros descritos na Resolução Nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e normativas vigentes.

2.3. **Encargo de Professor** - O valor da bolsa formação para a função ofertada, conforme Resolução MEC/FNDE nº 4/2012 é de: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora efetiva de trabalho.

2.3.1 Atribuições:

- a. Planejar, ministrar aulas e atividades didáticas;
- b. Adequar as disciplinas às necessidades específicas do público-alvo;
- c. Registrar a frequência e o desempenho acadêmico das mulheres diariamente;
- d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e. Avaliar o desempenho das mulheres;
- f. Propiciar espaços de acolhimento e debates com as mulheres;
- g. Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- h. Entregar relatórios de atividades mensais até o terceiro dia útil do mês subsequente;
- i. Apresentar à supervisão de curso, o planejamento da disciplina, feito a partir das ementas do PPC, previamente ao início das atividades;
- j. Apresentar o planejamento da disciplina à supervisão de curso a partir das ementas do PPC do curso previamente ao início das atividades;
- k. Em conjunto com a equipe de curso, estabelecer estratégias que contribuam para a permanência e êxito do programa MULHERES MIL;
- l. Fechar a caderneta em um prazo máximo de até 10 dias de finalização da disciplina no sistema;
- m. Participar da capacitação inicial ofertada pelo programa, estando a atuação do professor no programa condicionada a isto.
- n. Produzir material didático e aulas para os cursistas do Programa, entregar apostilha, manual e recurso didático para temática ministrada para a Coordenação /Supervisão do Programa.

2.4 Além das atribuições específicas enumeradas no item 3.1.1, todos os profissionais aprovados por meio deste edital devem:

- a. Participar da capacitação a ser ofertada pelo Programa, com datas e horários a serem definidos pela Coordenação Geral Coordenação, Administrativa e/ou Coordenação da Equipe Multidisciplinar;
- b. participar, quando convocados, das reuniões de alinhamento com a Coordenação Geral Coordenação, Administrativa e/ou Coordenação da Equipe Multidisciplinar;
- c. conhecer o PPC do Curso para elaboração do plano de aula, cronograma de aulas e objetivos das atividades, **confeção de material didático** e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;
- d. orientar os estudantes sobre a permanência do curso, evitando a evasão;
- e. propor formas auxiliares de estudo e utilizar metodologias ativas de ensino;
- f. arcar com eventual deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua atuação como professor bolsista.

3. DAS BOLSAS

3.1 Os profissionais convocados para atuar nos cursos do Programa Mulheres Mil serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a Lei nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria MEC nº 1.042/2021 e a Resolução CS/IFPB nº 46/2012.

3.2 Os pagamentos a que fazem *jus* os profissionais selecionados por meio deste edital serão realizados na forma de bolsas, conforme legislação da bolsa-formação, e referem-se à carga horária do componente curricular (disciplina) ministrado, **não havendo remuneração** para períodos de férias, décimo terceiro, recessos, licenças ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou previdenciária.

3.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa Mulheres Mil **não caracterizam** vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza a Lei nº 12.513/2011.

3.4 A execução dos pagamentos aos profissionais convocados ocorrerá em conformidade com os relatórios processados a partir da carga horária ministrada, conforme previsão e disponibilidade financeira

dos recursos institucionais destinados a tal finalidade, desde que atendidas as prerrogativas e exigências das atividades exercidas, incluída a entrega dos documentos solicitados (relatórios, materias didáticos, manuais, acompanhamento de frequência e notas dos cursistas) pela supervisão de curso ou coordenação adjunta nos prazos e moldes estabelecidos pelo Programa.

3.5 No caso dos profissionais que não possuem vínculo com UFPB, o valor da bolsa sofrerá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IRRF ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, e demais legislações vigentes. É de responsabilidade do bolsista a emissão de nota fiscal.

3.6 A execução dos cursos se dará de maneira totalmente presencial e será de responsabilidade do professor bolsista o deslocamento até o local de atuação, estando a UFPB isenta da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte.

3.7 O horário e o local de atuação dos professores bolsistas serão determinados e apresentados pela Coordenação Geral, Coordenação Administrativa e/ou Coordenação da Equipe Multidisciplinar. O profissional **que não se adequar** aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de bolsista encerrado, convocando-se o próximo candidato classificado, a fim de não gerar prejuízos às atividades do programa.

3.8 A carga horária semanal será definida pela Coordenação Geral, Coordenação Administrativa e/ou Coordenação da Equipe Multidisciplinar de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitada a carga horária máxima estabelecida neste edital.

3.9 A convocação dos profissionais internos ou externos dependerá da disponibilidade orçamentária do programa, sendo preferencial a convocação de candidatos internos à Instituição.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas vagas mediante pactuação do programa para os componentes curriculares dos cursos ofertados, conforme quadro 1, para tanto o Profissional com formação exigida deverá ter disponibilidade para atuar nas áreas do item 1.5.

Quadro 1: Dos Requisitos para atuação de Professores na execução dos Componentes curriculares do Programa MULHERES MIL no âmbito do CPT/ETS/UFPB

Componente curricular Disciplina(s)	Formação Exigida	Município	Carga Horária	Vagas
Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas	Graduação na área das Ciências da Saúde Reconhecida pelo MEC	São José do Sabugi	8h	Cadastro Reserva
Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas	Graduação na área das Ciências da Saúde Reconhecida pelo MEC	Caaporã	8h	Cadastro Reserva
Oficina de aplicação do mapa da vida	Graduação na área de Ciências da Saúde ou de Ciências Humanas (Preferencialmente área de Psicologia) Reconhecida pelo MEC	Caaporã	4h	Cadastro Reserva
Desenvolvimento cognitivo e afetivo da criança	Graduação em Psicologia, Reconhecida pelo MEC	Caaporã	20h	Cadastro Reserva

Desenvolvimento cognitivo e afetivo da criança	Graduação em Psicologia, Reconhecida pelo MEC	São José do Sabugi	20h	Cadastro Reserva
Cuidados com a criança	Graduação em enfermagem Reconhecida pelo MEC	Bayeux	20h	Cadastro Reserva
Cuidados com a criança	Graduação em enfermagem Reconhecida pelo MEC	Cruz do Espírito Santo	20h	Cadastro Reserva
Cuidados com a criança	Graduação em enfermagem Reconhecida pelo MEC	Caaporã	20h	Cadastro Reserva
Nutrição alimentação da criança	Graduação em Nutrição ou enfermagem Reconhecida pelo MEC	Caaporã	20h	Cadastro Reserva
Legislação Trabalhista para o Auxiliar de Saúde Bucal	Graduação em Odontologia Reconhecida pelo MEC	Bayeux	12 h	Cadastro Reserva

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos candidatos serão gratuitas e realizadas de acordo com as datas estabelecidas no cronograma abaixo, por meio do envio da documentação obrigatoriamente no período estabelecido para o endereço eletrônico de e-mail: processoseletivom1000@gmail.com .

CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local
06/10/2025	Divulgação e Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	https://www.ets.ufpb.br/
06 e 09/10/2025	Período para impugnação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	E-mail: processoseletivom1000@gmail.com Assunto: impugnação do Processo Seletivo Simplificado - Edital 23/2025 CPT-ETS/UFPB
10/10/2025	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital	https://www.ets.ufpb.br/
11 a 15/10/2025	Período de realização de inscrições	E-mail: processoseletivom1000@gmail.com Assunto: Inscrição no Processo Seletivo Simplificado- Edital 23/2025 CPT-ETS/UFPB
20/10/2025	Divulgação do resultado da Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado	https://www.ets.ufpb.br/
21 a 30/10/2025	Prazo para pedido de reconsideração do resultado de homologação das inscrições.	E-mail: processoseletivom1000@gmail.com Assunto: Solicitação de Reconsideração do Resultado do Processo Seletivo Edital 23/2025 CPT-ETS/UFPB
31/10/2025	Resultado da análise dos pedidos de reconsideração de homologação das inscrições.	https://www.ets.ufpb.br/
31/10/2025	Divulgação do resultado final das inscrições homologadas.	https://www.ets.ufpb.br/
01 a 06/11/2025	Período de análise dos requisitos e da pontuação dos currículos e classificação dos candidatos	-----

07/11/2025	Divulgação do resultado preliminar da pontuação dos currículos e classificação dos candidatos	https://www.ets.ufpb.br/
07/11/2025 a 16/11/2025	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado preliminar da pontuação dos currículos e classificação dos candidatos	E-mail: processoseletivom1000@gmail.com Assunto: Solicitação de Reconsideração do Resultado preliminar da pontuação dos currículos e classificação dos candidatos Edital 23/2025 CPT-ETS
17 e 18/11/2025	Análise dos pedidos de reconsideração do resultado preliminar da pontuação dos currículos e classificação dos candidatos	-----
19/11/2025	Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração do resultado preliminar da pontuação dos currículos e classificação dos candidatos.	https://www.ets.ufpb.br/
19/11/2025	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	https://www.ets.ufpb.br/

5.2 No ato da inscrição, que compreende o envio da documentação por e-mail, o candidato deverá obrigatoriamente anexar a Ficha de Inscrição (Anexo II) e a Tabela de Pontos (Anexo IV) devidamente preenchidas. Deve ser anexada, obrigatoriamente, a seguinte documentação, no formato (PDF), sob pena de ter sua inscrição indeferida:

- a) Curriculum Lattes atualizado;
- b) Documentos comprobatórios referentes à tabela de pontuação, que deverão ser inseridos na sequência em que foram informados.
- c) Documento que comprove o requisito exigido para o cargo pleiteado;
- e) Documento de Identidade e CPF;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Documento que comprove que é servidor público ativo do quadro permanente da UFPB;
- i) Termo de Compromisso, para o caso de servidores internos, de que dispõe de carga horária para atuação no Programa Mulheres Mil que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo III. Os candidatos externos não necessitam desta comprovação.

5.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação obrigatória incompleta, nem através de correspondência postal ou fax-símile.

5.4 Não serão pontuados itens descritos no Curriculum Lattes e na Tabela de Pontuação que não estejam devidamente comprovados.

5.5 Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo do presente documento e acata na íntegra as suas disposições.

6. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo simplificado será executado pelo CPT/ETS/UFPB dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

6.2 A classificação será realizada, obedecendo o vínculo institucional, em fase única através da análise dos documentos e tabela de pontuação, segundo a pontuação discriminada no quadro abaixo, apenas para os candidatos com inscrição no status deferida.

Quadro 3: Critérios para julgamento de títulos para seleção de professores internos e externos à Instituição

Item	Descrição	Pontuação máxima
1	Experiência profissional como docente na área do componente curricular (disciplina) em que em que pretende atuar (5,0 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	30
2	Experiência de atuação profissional como docente em Programas da Educação Profissional, como: PRONATEC, PET, PROJOVEM, PROEJA, MULHERES MIL, POS TEC entre outros. (2,5 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	15
3	Experiência de atuação profissional no ensino básico, técnico e tecnológico (2,5 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	10
4	Experiência de atuação profissional em Programas da Educação Profissional, como: PRONATEC, PET, PROJOVEM, PROEJA, MULHERES MIL, POS TEC entre outros. (1,0 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	5
5	Experiência profissional na área do componente curricular (disciplina) em que em que pretende atuar (0,5 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	2
6	Curso técnico na área do componente curricular (disciplina) em que em que pretende atuar (0,5 pontos). Não cumulativa com outros itens.	0,5
7	Graduação (2,5 pontos).	2,5
8	Especialização (5,0 pontos).	5
9	Mestrado (10 pontos).	10
10	Doutorado (20 pontos).	20
	TOTAL	100

6.3 As atividades exercidas no âmbito de estágios e monitorias não serão consideradas para pontuar nos critérios de Experiência profissional.

6.4 A classificação do processo seletivo simplificado obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos para o cargo que o candidato se inscreveu. **Todos os critérios serão pontuados uma única vez, não podendo um mesmo documento ser utilizado para pontuar em dois ou mais itens da tabela.**

6.5 A convocação dos candidatos aprovados e classificados seguirá a convocatória de acordo com a necessidade e cronograma de atividades do programa. Os demais candidatos estarão no quadro de cadastro de reserva, podendo ser convocados a qualquer tempo de acordo com a demanda do programa.

6.6 Em caso de empate, será considerado, os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).
- Candidato com maior tempo de exercício profissional na Educação Profissional e Tecnológica devidamente comprovado;
- Candidato com maior tempo em atividades, projetos e/ou programas Pronatec, E-TEC, Educação Profissional e Tecnológica devidamente comprovado.

7. DOS RECURSOS

7.1 O Candidato que desejar solicitar a reconsideração do resultado da análise, pontuação e classificação poderá fazê-lo no período de 07 a 16 de novembro de 2025, através da apresentação de um requerimento assinado, conforme Anexo - V e encaminhando a sua solicitação para o E-mail: processoseletivom1000@gmail.com.

7.2 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma presente no Edital.

7.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de reconsideração ou recurso de recurso.

8. DO RESULTADO FINAL E INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado de acordo com o cronograma deste edital. As atividades dos bolsistas selecionados para o Programa Mulheres Mil, serão iniciadas considerando as necessidades para cada encargo e a disponibilidade financeira do programa.

8.2 A chamada dos selecionados(as) será feita por meio de contato telefônico e/ou E-mail, conforme a necessidade para o encargo das atividades do Programa Mulheres Mil, previstas para o decorrer do ano 2025.

8.3 Os horários e dias de atividades serão estabelecidos a partir do cronograma de aulas de cada curso divulgado pela Coordenação do Programa Mulheres Mil na UFPB. O não cumprimento do acordo poderá levar ao desligamento do professor do programa.

8.4 O Termo de Compromisso com o Programa, (Anexo III), deverá ser assinado e entregue, mediante a convocação do candidato selecionado.

8.5 A autorização do chefe imediato para participação no Programa Mulheres Mil (Anexo VI), deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a divulgação da homologação dos resultados do processo seletivo.

8.6 Por se tratar de um programa ofertado em parceria, as atividades do curso poderão acontecer parte no CPT-ETS/UFPB, e parte nos parceiros selecionados e locais descritos no edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à atuação no Programa para concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, de interesse da Direção Geral do CPT/ETS/UFPB, bem como da respectiva disponibilização financeira do programa, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo Seletivo simplificado.

9.2 A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de contato telefônico e/ou e-mail. Os profissionais convocados terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da convocação.

9.3 O candidato convocado deverá apresentar a documentação enviada no ato da inscrição.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo simplificado.

9.5 O profissional que não manifestar interesse em exercer a função para qual foi aprovado, durante o prazo e condições estabelecidas na convocação, estará automaticamente eliminado do certame.

9.6 Em caso de desistência ou não atendimento a convocação, fica assegurado à Coordenação Geral, Coordenação Administrativa e/ou Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica o direito de convocar outro profissional classificado.

9.7 A UFPB e os demais parceiros, não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos do Programa Mulheres Mil.

9.8 Caso as vagas não sejam preenchidas, o CPT/ETS/UFPB através da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de lançar novo edital de seleção destinado aos cargos vagos e outros que possam vir a surgir no transcurso do Programa Mulheres Mil.

9.9 O candidato selecionado poderá ser convocado para ministrar o componente curricular (disciplina) para o qual foi selecionado em mais de uma turma, respeitando o limite de 20 horas semanais da bolsa-formação, disponibilizando material didático para o aluno, para ser utilizado durante a busca ativa.

9.10 O candidato selecionado, poderá no interesse da administração pública, ministrar componente curricular (disciplina) correlato a sua área de atuação e/ou formação, respeitando o limite de 20 horas semanais da bolsa-formação.

9.11 O candidato selecionado poderá vir a ser convocado para atuar em cursos ofertados em local diferente do qual se candidatou, no intuito de ministrar componente curricular (disciplina) correlato a sua área de atuação e/ou formação.

9.12 O prazo de vigência das atividades dos bolsistas será decorrente das demandas do Programa Mulheres Mil na UFPB.

9.13 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CPT/ETS/UFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.14 Os bolsistas serão avaliados no desempenho em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012. O caso de desligamento do bolsista Programa Mulheres Mil da UFPB poderá ocorrer a qualquer momento.

9.15 Em qualquer etapa do processo seletivo simplificado, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de sua realização.

9.16 Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento do Programa Mulheres Mil por parte do FNDE, o CPT/ETS/UFPB poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução dos cursos a ele vinculados, assim como os respectivos atos administrativos.

9.17 O professor bolsista poderá solicitar o desligamento do Programa Mulheres Mil a qualquer momento, desde que comunicado à Coordenação Geral ou Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, salvo caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.

9.18 O presente edital terá validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Geral do Programa Mulheres Mil.

9.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Direção do CPT/ETS/UEPB.

João Pessoa, 06 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Maria Soraya Pereira Franco Adriano
Diretora do Centro Profissional e Tecnológico
CPT/ ETS/UEPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº23/2025 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO
RESERVA DE BOLSISTAS PARA O
ENCARGO DE PROFESSOR DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

DISCIPLINAS PRETENDIDAS¹:			
DISPONIBILIDADE PARA ATUAR NOS SEGUINTE MUNICIPIOS:²			
1) () João Pessoa		2. () Bayeux	
3) () Caaporã		4) () Cabedelo	
5. () São José do Sabugi		6. () Cruz do Espírito Santos	
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:			
Nome:		Mat. SIAPE:	
CPF:	RG:	Órgão:	Exp.:
DADOS PROFISSIONAIS:			
Formação Acadêmica:			
Formação Profissional:			
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO:			
Dias e turnos de oferta do Curso: Segundas, Terças, quartas, quintas, sextas e sábados. Diurno, Vespertino, Noturno			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua:		Nº	
Compl.:	Bairro:	CEP:	
Telefones:	Celular:	Outros:	
E-mail:			

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

¹ É possível candidatar-se a mais de uma disciplina de acordo com a sua formação e experiência

² É possível colocar a sua disponibilidade para mais de um município, CIENTE que o Programa NÃO oferta ajuda de custo para deslocamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº23/2025 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO
RESERVA DE BOLSISTAS PARA O
ENCARGO DE PROFESSOR DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de pessoal do(a) _____, em exercício no(a) _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Programa MULHERES MIL, e que não haverá prejuízo à carga horária de trabalho regular na UFPB, conforme previsto no Art.9, da Lei 12.513, de 26/10/2011, e Resolução CD/ FNDE nº 04 de 16 de março de 2012. Igualmente, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do referido Programa MULHERES MIL e inabilitação dos próximos processos desse programa. Declaro, ainda, ter ciência das responsabilidades inerentes à função no Programa, como:

- 1º) Dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do programa neste processo seletivo simplificado, obedecendo a carga horária semanal estabelecida;
- 2º) Entregar plano de atividades, produtos e relatório das atividades mensalmente e sempre que solicitado;
- 3º) Respeitar os dados relacionados ao programa que, porventura, eu tenha acesso, tais como documentos pessoais de estudantes, administrativos do programa, entre outros. Comprometo-me a não agir fora da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 4) Atender às normas, disciplina, orientação, função ou interesse do programa, sob pena de ser desligado e/ou substituído do mesmo a qualquer tempo em caso de descumprimento.

Por fim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima e/ou a prática de qualquer tipo de fraude, resultará no cancelamento da minha bolsa e em minha exclusão do Programa, bem como na minha inabilitação para os próximos processos desse programa e do CPT/ETS/UFPB.

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº23/2025 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO
RESERVA DE BOLSISTAS PARA O
ENCARGO DE PROFESSOR DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO IV
TABELA DE PONTOS- FICHA DE AVALIAÇÃO

CANDIDATO:			
Item	Descrição	Pontuação máxima	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Experiência profissional como docente na área do componente curricular (disciplina) em que em que pretende atuar (5,0 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	30	
2	Experiência de atuação profissional como docente em Programas da Educação Profissional, como: PRONATEC, PET, PROJOVEM, PROEJA, MULHERES MIL, POS TEC entre outros. (2,5 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	15	
3	Experiência de atuação profissional no ensino básico, técnico e tecnológico (2,5 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	10	
4	Experiência de atuação profissional em Programas da Educação Profissional, como: PRONATEC, PET, PROJOVEM, PROEJA, MULHERES MIL, POS TEC entre outros. (1,0 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	5	
5	Experiência profissional na área do componente curricular (disciplina) em que em que pretende atuar (0,5 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	2	
6	Curso técnico na área do componente curricular (disciplina) em que em que pretende atuar (0,5 pontos). Não cumulativa com outros itens.	0,5	
7	Graduação (2,5 pontos).	2,5	
8	Especialização (5,0 pontos).	5	
9	Mestrado (10 pontos).	10	
10	Doutorado (20 pontos).	20	
	TOTAL	100	

Observação : Candidato deve inserir a documentação comprobatória de acordo com a sequenciada dos itens para análise da banca julgadora

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Para uso da comissão:

Presidente da Comissão	
Avaliador 1	
Avaliador 2	
NOTA DO CANDIDATO	



EDITAL Nº23/2025 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO
RESERVA DE BOLSISTAS PARA O
ENCARGO DE PROFESSOR DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO V
RECURSO ADMINISTRATIVO

À: Comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR- PROGRAMA MULHERES MIL do CPT-ETS/UFPB. Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

FUNDAMENTAÇÃO:

DADOS DO REQUERENTE

Nome:

CPF:

RG:

Órgão:

Exp.:

Tel: Fixo

Email:

_____, _____ de ____ de 2025

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº23/2025 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO
RESERVA DE BOLSISTAS PARA O
ENCARGO DE PROFESSOR DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MULHERES MIL

Autorizo o servidor _____ Mat.
SIAPE Nº _____, lotado no(a) _____, para atuar
no Programa MULHERES MIL que será ofertado com recursos decorrentes da pactuação de Bolsa
Formação, por meio do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde. O servidor
poderá desempenhar atividades em horário extraordinário à sua jornada regular de trabalho na Instituição,
desde que não haja prejuízo ao desempenho de suas atribuições habituais e funções laborais.

Para isso, o servidor compromete-se a:

1. a remuneração a ser recebida nos meses de atuação no cargo esta habilitada na Universidade Federal da Paraíba somada com o valor da bolsa-formação do programa não deverá ultrapassar o teto remuneratório previsto no artigo 37 inciso XI da Constituição Federal de 1988, que atualmente monta **R\$ 41.650,92 (Quarenta e um mil seiscientos e cinquenta reais e noventa e dois centavos);**

2. as atividades dedicadas às ações da bolsa formação no âmbito da UFPB no referido ao período do Programa obedecerão a limitação máxima de 20 horas semanais para os demais encargos e de 16 horas (de 60 minutos) semanais para bolsistas que desempenharam o encargo de professor, conforme normativas estabelecidas pelo FNDE;

3. está ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante constitui crime, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, além da demissão do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do art. 133 da Lei 8.112/90.

4. está ciente de que precisa respeitar todas as informações as quais, porventura, tenha acesso no âmbito do programa, tais como: documentos pessoais de estudantes, administrativos do programa, entre outros. Comprometo-se a agir em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

João Pessoa, _____ de _____ de 2025

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

Obs: O servidor ativo da UFPB deverá obrigatoriamente apresentar autorização do setor de recursos humanos da instituição junto à PROGEP ou Chefia Imediata. Ressalta-se que as atividades desempenhadas no Programa pelos profissionais selecionados não poderão conflitar com suas atividades regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, face às normativas legais. A declaração de ciência da chefia imediata deverá constar no ato da inscrição, sob pena

de eliminação do certame.

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.